

PARECER Nº , DE 2012

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 591, de 2011 - Complementar, do Senador Antonio Russo, que *altera a redação do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências para vedar o contingenciamento de recursos orçamentários para sanidade animal e vegetal.*

RELATOR: Senador WALDEMIR MOKA

I – RELATÓRIO

Sob apreciação na Comissão de Assuntos Sociais (CAS) do Senado Federal o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 591, de 2011 - Complementar, do ilustre Senador ANTONIO RUSSO, que *altera a redação do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências para vedar o contingenciamento de recursos orçamentários para sanidade animal e vegetal.*

O PLS nº 591, de 2011 – Complementar, é composto de dois artigos. O art. 1º do Projeto pretende alterar o § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal, a popular Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), para vedar o contingenciamento de recursos orçamentários para sanidade animal e vegetal. O art. 2º, por sua vez, estatui a cláusula de vigência.

O PLS nº 591, de 2011 - Complementar, foi distribuído às Comissões de Assuntos Sociais (CAS) e Assuntos Econômicos (CAE), cabendo a esta, decisão terminativa, nos termos do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Não foram apresentadas emendas à Proposição.

II – ANÁLISE

Conforme disposto no art. 100 do RISF, incumbe a esta Comissão opinar sobre saneamento, inspeção e fiscalização de alimentos e outros assuntos correlatos.

No caso em tela, por se tratar de decisão não terminativa, já que o PLS é complementar e exige maioria absoluta para sua aprovação, nos termos do art. 69 da Constituição Federal, cumpre-nos analisar a Proposição quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, técnica legislativa e mérito.

Relativamente à constitucionalidade, entendemos que não há nada a reparar no PLS Complementar, uma vez que estão atendidos os requisitos constitucionais relativos à competência legislativa da União (art.s 23, VIII, e 24, I e II, da Constituição Federal – CF); às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, II, da CF); e à iniciativa (art. 61, *caput*, CF).

Além disso, o PLS nº 591, de 2011 – Complementar, não fere a ordem jurídica vigente, inova o ordenamento pátrio, tem poder coercitivo e está em conformidade com todas as demais regras regimentais. Portanto, não apresenta quaisquer vícios de juridicidade ou problemas de regimentalidade.

Cabe, também, asseverar que a Proposição atende a todos os atributos exigidos pela boa técnica legislativa em consonância com os ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Por fim, no mérito, acompanhando a opinião do nobre Senador ANTONIO RUSSO, não podemos deixar que a dotação orçamentária aprovada aqui no Congresso Nacional seja, posteriormente, contingenciada pelo Poder Executivo, porque tal decisão coloca em risco a implementação de ações de defesa animal e vegetal no País.

O Brasil é o maior exportador de carne bovina e de frango do mundo, tendo também uma significativa parcela de exportação de carne suína. Dados da Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior indicam que, em 2010, o País exportou 540,4 mil toneladas de suínos, 1,25 milhão de toneladas de bovinos e 3,82 milhões toneladas de frangos.

Do ponto de vista produtivo, é também o maior produtor de carnes, com plantel crescente nessas três modalidades, gerando emprego, renda e divisas para o país. Para 2010, a estimativa da produção chegou a 9,49, 3,23 e 12,31 milhões de toneladas de bovinos, suínos e frangos, respectivamente.

De acordo com dados do Censo Agropecuário 2006 do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE), o total de bovinos, suínos e aves foi de 171, 6 milhões, 31,2 milhões e 1,4 bilhões de cabeças, respectivamente. Esses valores correspondem a um crescimento em relação ao Censo de 1996 de 12,12%, 12,15% e 95,03%, respectivamente.

Portanto, não podemos pôr em risco esse belo trabalho de eficiência, produzido com enorme esforço de todos os produtores rurais brasileiros, por imperícia na gestão fiscal. A falta de uma ação diligente poderia prejudicar a segurança de nossos planteis ameaçando não só mercados, mas também os consumidores brasileiros e a estabilidade econômica atingida a duríssimas penas.

III – VOTO

Ante ao exposto, opinamos pela aprovação do PLS nº 591, de 2011 – Complementar.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador JAYME CAMPOS, Presidente

Senador WALDEMIR MOKA, Relator



SENADO FEDERAL
Comissão de Assuntos Sociais - CAS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 591, de 2011 - COMPLEMENTAR

ASSINAM O PARECER, NA 13ª REUNIÃO, DE 18/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos

RELATOR: Senador Waldemir Moka

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	7. Lídice da Mata (PSB)

Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)

Waldemir Moka (PMDB) <i>Relator</i>	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Paulo Davim (PV)	2. Pedro Simon (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	4. Eduardo Braga (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Roberto Requião (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
VAGO	7. VAGO

Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)

Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Cy. Miranda (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)

Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Gim Argello (PTB)
Vicentinho Alves (PR)	3. Antonio Russo (PR)